SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CONVÊNIO Nº GSSP/ATP- 262 /2018.**

*Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e o Município de* ***GARÇA*** *objetivando os serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Civil.*

Aos 09 de Outubro de 2018, o Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, Doutor MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto nº 41.200, de 1º de outubro de 1996, e o Município de **GARÇA**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.047 de 16 de novembro de 1995, alterado pela Lei nº: 3.640 de 06 de março de 2003, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**
**Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Civil, no Município.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**das Obrigações**

Para a execução do presente Convênio:

I - o MUNICÍPIO compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela Polícia Civil e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste.

II - a SECRETARIA, por intermédio da Polícia Civil, compromete-se a utilizar esses veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Dos Recursos Financeiros**

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do MUNICÍPIO e onerarão a(s) classificação(ções) orçamentária(s), elemento(s) econômico(s) do orçamento vigente e subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**do Valor**

O valor do presente Convênio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Dos Representantes dos Partícipes**

A SECRETARIA, através do Delegado de Polícia e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos participes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Denúncia**

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Rescisão**

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

**Parágrafo Único** - Reserva-se à SECRETARIA a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

MÁGINO ALVES BARBOSA FILHO
Secretário da Segurança Pública

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Ana Lúcia Rasti
R.G.: RG: 12.117.574-1
CPF: CPF: 142.976.9[illegible]

Nome:
R.G.: Angelica M. G. Sant'Ana RG: 30.315.512-7
CPF: CPF: 219.601.478-89

Extratado em: 09/10/18
Publicado em: 10/10/18
Retificado em. ___/___/___

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Carolina Helena Sartori Gottardi
Tabeliã

TABELIONATO DE NOTAS E 2º PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GARÇA - SP
Carolina Helena Sartori Gottardi - Tabeliã
Rua Barão do Rio Branco, 257 - Centro - Garça - SP - CEP: 17400-000 - Fone: (14) 3471-0309 - 3406-4329

Reconheco por semelhanca a(s) firma(s) de :
JOAO CARLOS DOS SANTOS==========
========== em
documento COM VALOR ECONOMICO e dou fé. Em test - da verdade.
GARCA, 02 de Outubro de 2018

JULIA FOGAÇA GONÇALVES - ESCREVENTE
R$9,30 ATENDENTE:35

Julia Fogaça Gonçalves
Escrevente

# PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

*Estado de São Paulo*

## PLANO DE TRABALHO

### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil, para que se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal n° 3.047, de 16 de novembro de 1995, alterada pela Lei n° 3.640, de 24 de março de 2003, consistindo tal cooperação na operacionalização das ações, acima descritas para 11 (e) viaturas, no valor estimado de R$ 1.000,00/mês, totalizando um custo anual de R$ 12.000,00.

### METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

### ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As ações de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil serão realizadas durante a vigência do contrato e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município.

### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas da manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil serão de responsabilidade do Município.

### PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Civil, objeto do ajuste será exeqüível durante a vigência do presente Convênio.

Assinaturas Garça 24/07/18.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DANILO POZZER
DELEGADO DA POLÍCIA CIVIL

35

## Segurança Pública
## GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênios

Convênio GSSP/ATP-262/18

Processo Protocolo ATP GS 7393/18.
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de Garça.
Objeto – Prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Civil no município.
Valor: sem repasse de recursos.
Parecer CJ/SSP 1369, de 18-09-2018.
Vigência - 05 anos.
Data da assinatura: 09-10-2018

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**
**ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**
Rua Líbero Badaró, 39, 4º andar - Centro
Cep 01009-000 São Paulo/SP

São Paulo, 15 de outubro de 2018

**Ofício n.º 1092/18- ATP**

Ref.: Prot. GS 7393/18

Assunto: Convênio de Cooperação técnica, material e operacional - Reparos de viaturas da Polícia Civil local.

Excelentíssimo Prefeito,

Cumprimentando-o, venho através do presente encaminhar a Vossa Excelência uma via do Convênio GSSP/ATP- 262/18, firmado em 09 de outubro de 2018.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

**Ana Lucia de Paula Cintra**
**Coordenadora da Assessoria Técnico-Policial**

Excelentíssimo Senhor
**Doutor JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Prefeito Municipal de Garça
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
**17400-000 – GARÇA/SP**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**Convênio - GSSP/ATP-** 18/19

Termo de Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e o Município de **GARÇA** objetivando os serviços de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar.

Aos 01 de abril de 2019, o Estado de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu titular, General **JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**, em conformidade com a autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, contida no Decreto nº 41.200, de 1º de outubro de 1996, e o Município de **GARÇA**, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, devidamente autorizado a firmar o presente acordo pela Lei Municipal nº 3.640, de 06 de março de 2003, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto**

O presente Convênio tem por objeto a prestação de auxílio na conservação e manutenção de veículos utilizados pela Polícia Militar, no Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**Das Obrigações**

Para a execução do presente Convênio:

I - o MUNICÍPIO compromete-se a adquirir peças de reposição, acessórios necessários e a prestar serviços de manutenção, conservação e reparo nas viaturas que lhe forem encaminhadas pela Polícia Militar e mantê-las em perfeitas condições de uso durante todo o período de vigência do ajuste.

II – a SECRETARIA, por intermédio da Polícia Militar, compromete-se a utilizar esses veículos somente nos serviços de policiamento prestados no Município.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**Dos Recursos Financeiros**

Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do MUNICÍPIO e onerarão a(s) classificação(ções) orçamentária(s), elemento(s) econômico(s) do orçamento vigente e subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA**

**Do Valor**

O valor do presente Convênio será de R$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais.

**CLÁUSULA QUINTA**

**Dos Representantes dos Partícipes**

A SECRETARIA, através do Comandante Geral da Polícia Militar, e o MUNICÍPIO indicarão, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação, o representante de cada um dos participes, encarregado do controle e fiscalização da execução deste Convênio.

**CLÁUSULA SEXTA**

**Da Vigência**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**Da Denúncia**

O presente Convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo e por quaisquer dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA**

**Da Rescisão**

O partícipe prejudicado pelo descumprimento de qualquer obrigação convencional ou de infração legal, poderá rescindi-lo, unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial.

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL

**Parágrafo Único** - Reserva-se à SECRETARIA a faculdade de rescindir o presente Convênio nas hipóteses de paralisação dos serviços objeto das cláusulas primeira e segunda, por mais de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA NONA**

**Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir as questões decorrentes da execução deste Convênio que não forem resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam este instrumento.

**Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMOS**
Secretário da Segurança Pública

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
R.G.: Ana Lúcia Rasti
RG: 12.117.574-1
CPF: CPF: 142.976.928-99

Nome:
R.G.: Rosangela Apª Policarpo da
RG: 19.896.749-4
CPF: CPF: 091.713.918-60

Extratado em: 01/04/19
Publicado em: 02/04/19
Retificado em. ___/___/___

## Segurança Pública
## GABINETE DO SECRETÁRIO

Extratos de Convênios

Convênio GSSP/ATP-18/19.

Processo Prot.GS 7587/18.
Partes Convenentes - O Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Segurança Pública, e o Município de GARÇA.
Objeto - Serviço de conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar, na localidade.
Valor: sem repasse de recurso.
Vigência: 05 anos.
Data da assinatura: 01-04-2019
Parecer CJ/SSP 38/19, de 15/01/19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA**
Estado de São Paulo

# PLANO DE TRABALHO

## IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Possibilitar o adequado entrosamento entre o Estado e o Município para a execução dos serviços de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar, para que se obtenha a melhoria das atividades de segurança pública da Unidade Policial do Estado sediada no Município, de acordo com a Lei Municipal nº 3.047 de 16 de novembro de 1995, alterada
Pela Lei nº 3.640, de 24 de março de 2003, consistindo tal cooperação na operacionalização das ações, acima descritas para 14 (quatorze) viaturas, no valor estimado de R$ 1.000,00/mês, totalizando um custo anual de R$ 12.000,00.

## METAS A SEREM ATINGIDAS

Visando a perfeita integração entre os órgãos públicos, privados e a sociedade em geral, pretende-se aproveitar todas as formas de cooperação oferecidas com o fito de colaborar com os serviços públicos em prol do bem estar da comunidade local.

## ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

As ações de manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar serão realizadas durante a vigência do convênio e sua conveniência e oportunidade dependerá diretamente da disponibilidade do Município.

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar será de responsabilidade do Município.

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO

A manutenção, conservação e reparos de veículos da Polícia Militar, objeto do ajuste será exeqüível durante a vigência do presente Convênio.

**Assinatura:**

**JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
**Prefeito Municipal de Garça**

**Gen JOÃO CAMILO PIRES DE CAMPOS**
**Secretário da Segurança Pública**

**MARCIA CRISTINA CRISTAL GOMES**
**Major PM-Comandante Interino do 9º BPMI**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**
**GABINETE DO SECRETÁRIO**
**ASSESSORIA TÉCNICO-POLICIAL**
Rua Líbero Badaró, 39 - 4º andar - Centro
CEP 01009-000 - São Paulo/SP

São Paulo, 04 de abril de 2019.

**Ofício nº: 192/19-ATP**

Ref.: Protocolo ATP - GS Nº 7.587/18

Assunto: Convênio visando a conservação e manutenção de viaturas da Polícia Militar.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Cumprimentando-o, venho por intermédio do presente, encaminhar a Vossa Excelência uma via do Convênio nº GSSP/ATP –**18/19**, celebrado entre o Estado e esse Município, visando a conservação, manutenção e reparos de viaturas da Polícia Militar, para as providências que se fizerem necessárias.

Na oportunidade, apresento protestos de elevada estima e consideração.

**Ana Lúcia de Paula Cintra**
**Coordenadora da Assessoria Técnico-Policial**

Ao Excelentíssimo Senhor
**Dr. JOÃO CARLOS DOS SANTOS**
Digníssimo Prefeito Municipal de Garça
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
CEP 17400-000 – GARÇA – SP